



# Sendas Distribuidora S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CNPJ nº 06.057.223/0001-71 - NIRE 3330027290-9



## Extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 27 de Abril de 2026

**1. Data, Horário e Local:** Aos 27 dias de abril de 2026, às 12 horas, de forma eletrônica, tendo sido considerada como realizada na sede social da Sendas Distribuidora S.A. (“Companhia”), localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ayrton Senna, nº 6.000, Lote 2, Pal 48959, Anexo A, Jacarepaguá, CEP 22775-005. **2. Convocação e Presença:** Convocação realizada nos termos regimentais e presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, a saber: Srs. Belmiro de Figueiredo Gomes, Enéas Cesar Pestana Neto, José Roberto Meister Müssnich, Júlio Cesar de Queiroz Campos, Leila Abraham Loria, Miguel Maia Mickelberg e Oscar de Paula Bernardes Neto, sendo certo que o Sr. Belmiro de Figueiredo Gomes se absteve de votar na deliberação contida no item 5.1. **3. Mesa:** Presidente: Oscar de Paula Bernardes Neto; Secretária: Tamara Rafiq Nahuz. **4. Ordem do Dia:** Análise e deliberação acerca **(i)** das informações financeiras trimestrais e notas explicativas, referentes ao período findo em 31 de março de 2026; **(ii)** da aprovação de programa de aquisição facultativa de debêntures de determinadas emissões da Companhia, nos termos e condições detalhados no Anexo I à presente ata, e conforme requerido no Anexo H da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 80”), com valor total de até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) (“Programa de Aquisição Facultativa”); e **(iii)** da autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos e quaisquer atos para negociação dos termos e condições do Programa de Aquisição Facultativa, bem como celebrar todos e quaisquer documentos necessários à sua realização. **5. Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem restrições, deliberaram o quanto segue: **5.1. Análise e deliberação acerca das informações financeiras trimestrais e notas explicativas referentes ao período findo em 31 de março de 2026:** Foi realizada apresentação das informações financeiras trimestrais e notas explicativas, acompanhadas de minuta do relatório de revisão especial do auditor independente, referentes ao período findo em 31 de março de 2026. Após debates, com base na recomendação favorável do Comitê de Auditoria e de minuta do relatório, sem ressalvas, dos auditores independentes da Companhia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas, **aprovar** as informações financeiras trimestrais e notas explicativas referentes ao período findo em 31 de março de 2026. Ato contínuo, autorizaram a Diretoria Executiva da Companhia a tomar todas as medidas necessárias para a divulgação das informações financeiras ora aprovadas na forma da legislação e regulamentação aplicáveis. **5.2. Análise e deliberação acerca do Programa de Aquisição Facultativa:** Os Srs. membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade de votos, sem quaisquer reservas ou ressalvas, **aprovar** o Programa de Aquisição Facultativa, visando à aquisição, no mercado secundário, para manutenção em tesouraria e posterior cancelamento, de debêntures das suas seguintes emissões e séries: **(a)** 2ª série da 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, emitida nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Sendas Distribuidora S.A.”, celebrado em 30 de abril de 2021 entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Pentágono”), conforme aditado em 18 de maio de 2021 e em 28 de maio de 2021; **(b)** 2ª série da 8ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, emitida nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 8ª (oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito Automático, da Sendas Distribuidora S.A.”, celebrado em 5 de dezembro de 2023 entre a Companhia e a Pentágono; **(c)** 9ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, emitida nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Sendas Distribuidora S.A.”, celebrado em 20 de março de 2024 entre a Companhia e a Pentágono; **(d)** 10ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, emitida nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Sendas Distribuidora S.A.”, celebrado em 29 de maio de 2024 entre a Companhia e a Pentágono; **(e)** 11ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, emitida nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 11ª (Décima Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Sendas Distribuidora S.A.”, celebrado em 10 de setembro de 2024 entre a Companhia e a Pentágono; **(f)** 12ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, emitida nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 12ª (Décima Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Sendas Distribuidora S.A.”, celebrado em 5 de dezembro de 2024 entre a Companhia e a Pentágono; e **(g)** 13ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, emitida nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Sendas Distribuidora S.A.”, celebrado em 27 de maio de 2025 entre a Companhia e a Pentágono (em conjunto ou individualmente, as “Debêntures”). No âmbito do Programa de Aquisição Facultativa, fica autorizada a aquisição, por meio da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, de Debêntures, até o valor global de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), sendo certo que as aquisições não serão consumadas por preço superior ao valor nominal atualizado de cada Debênture a ser adquirida, o que corresponde ao valor nominal, deduzido das eventuais amortizações, se houver, e acrescido de correção monetária, se houver, e da remuneração prevista na respectiva escritura de emissão, observadas as condições de negociação vigentes e os parâmetros informacionais consignados no Anexo I desta ata. O prazo máximo para conclusão do Programa de Aquisição Facultativa será de até 180 (cento e oitenta) dias contado de 2 de maio de 2026, ou seja, até 29 de outubro de 2026 (inclusive), ou até que sejam integralmente consumidos os recursos financeiros disponibilizados para a aquisição das Debêntures no âmbito do Programa de Aquisição Facultativa, o que ocorrer primeiro, cabendo à Diretoria definir, dentro desse período, as quantidades de Debêntures a serem efetivamente adquiridas, nos limites e condições ora aprovados. **5.3. Análise e deliberação acerca da autorização para a Diretoria da Companhia praticar atos no âmbito do Programa de Aquisição Facultativa:** Os Srs. membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade de votos, sem quaisquer reservas ou ressalvas, **aprovar** a autorização expressa para a diretoria da Companhia, ou seus procuradores, praticar todos os atos, tomar as providências e adotar todas as medidas necessárias para a efetivação do Programa de Aquisição Facultativa, incluindo, mas sem se limitar à contratação de prestadores de serviços necessários, ficando ratificados todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria e/ou procuradores da Companhia no âmbito do Programa de Aquisição Facultativa. **6. Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a ser deliberado, a presente ata foi lavrada, após o que esta foi lida, aprovada e assinada por todos. Rio de Janeiro, 27 de abril de 2026. Presidente: Sr. Oscar de Paula Bernardes Neto; Secretária: Sra. Tamara Rafiq Nahuz. Membros do Conselho de Administração presentes: Srs. Belmiro de Figueiredo Gomes, Enéas Cesar Pestana Neto, José Roberto Meister Müssnich, Júlio Cesar de Queiroz Campos, Leila Abraham Loria, Miguel Maia Mickelberg e Oscar de Paula Bernardes Neto. Rio de Janeiro, 27 de abril de 2026. Certifico que esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Tamara Rafiq Nahuz - Secretária. Anexo I - Programa de Aquisição Facultativa. **1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação:** A Companhia visa aproveitar o deságio no valor nominal unitário das Debêntures (conforme abaixo definido) (PU), decorrente das atuais condições verificadas na negociação das Debêntures no mercado secundário, para otimizar sua receita financeira. Ademais, considerando que as Debêntures objeto do Programa de Aquisição Facultativa serão canceladas, a Companhia espera reduzir a sua dívida bruta. Ressalta-se, por fim, que o Programa de Aquisição Facultativa não terá impacto relevante na disponibilidade de caixa da Companhia. **2. Informar a emissão e a série das debêntures que serão adquiridas pela Companhia:** 2ª série da 2ª (segunda) emissão, da 2ª (segunda) série da 8ª (oitava) emissão, 9ª (nona) emissão, 10ª (décima) emissão, 11ª (décima primeira) emissão, 12ª (décima segunda) emissão e 13ª (décima terceira) emissão de debêntures da Companhia (em conjunto ou individualmente, “Debêntures”); **3. Informar as quantidades de debêntures (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:**

Emissão	Quantidade de Debêntures em Circulação (mil)	Quantidade de Debêntures mantidas em tesouraria
2ª série, 2ª emissão	660	Não aplicável
2ª série, 8ª emissão	400	Não aplicável
9ª emissão	500	Não aplicável
10ª emissão	1.800	Não aplicável
11ª emissão	2.800	Não aplicável
12ª emissão	800	Não aplicável
13ª emissão	1.500	Não aplicável

**4. Informar a quantidade de debêntures que podem ser adquiridas:** Serão adquiridas tantas Debêntures quantas forem necessárias, conforme se encontrem disponíveis para aquisição por meio da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, até o limite financeiro de R\$200 milhões, indistintamente entre as séries e emissões de Debêntures objeto do Programa de Aquisição Facultativa. Nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, ao final do Programa de Aquisição Facultativa a Companhia informará a seus acionistas e ao mercado em geral o resultado final de referido Programa de Aquisição Facultativa, incluindo a quantidade de Debêntures efetivamente adquiridas, por série e/ou por emissão. **5. Informar o preço pelo qual as debêntures serão adquiridas, destacando-se, no caso de aquisição por valor superior ao valor nominal: a. a parte do preço referente ao valor nominal da debênture; b. previsão da parte do preço referente à correção monetária, se houver, e à remuneração acumulada até a data de liquidação da aquisição; e c. se aplicável, a parte do preço referente ao prêmio de aquisição, expresso em percentual sobre a soma dos valores atribuídos aos itens “a” e “b” acima:** As aquisições não serão consumadas por preço superior ao valor nominal atualizado de cada Debênture a ser adquirida, o que corresponde ao valor nominal, deduzido (se houver) das eventuais amortizações, e acrescido (se houver) de correção monetária e da remuneração devida, conforme prevista na respectiva escritura de emissão. Para fins ilustrativos, em 23 de abril de 2026 a cotação das Debêntures no mercado secundário apresentava deságio sobre o PU que variava entre 0,6% e 4,2%. **6. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:** A conclusão do Programa de Aquisição Facultativa se dará em até 180 (cento e oitenta) dias a contar de 2 de maio de 2026, ou seja, até 29 de outubro de 2026 (inclusive), ou até que sejam integralmente consumidos os recursos financeiros disponibilizados para a aquisição das Debêntures no âmbito do Programa de Aquisição Facultativa, o que ocorrer primeiro. **7. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver:** A Companhia pretende contratar instituição financeira para intermediar esta operação e comunicará o mercado sobre a contratação no momento oportuno. **Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - Empresa: SENDAS DISTRIBUIDORA S.A. NIRE 33.3.0027290-9. Protocolo: 2026/00525026-6. Data do protocolo: 05/05/2026. Certifico o arquivamento em 05/05/2026 sob o número 00007752060. Gabriel Oliveira de Souza Voi - Secretário Geral.**



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadao.ri.estadao.com.br/publicacoes/>